



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	20/XII/1. ^a
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do CHEGA
Título	Recomenda ao Governo Regional dos Açores que diligencie junto da Segurança Social a criação de Moratórias no pagamento das contribuições mensais dos trabalhadores independentes e dos empresários em nome individual
Resumo	O presente projeto de resolução vem recomendar ao Governo Regional dos Açores que “diligencie junto da Segurança Social a criação de Moratórias no pagamento das contribuições mensais dos trabalhadores independentes e dos empresários em nome individual, por um período nunca inferior a seis meses”.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Pedido de urgência com dispensa de exame em Comissão. Em caso de rejeição da urgência em Plenário, a iniciativa segue para análise na Comissão de Assuntos Sociais (Solidariedade e segurança social)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria	Não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	- Projeto de Resolução n.º 153/X: Recomenda ao Governo da República a prorrogação da medida de dispensa do pagamento de contribuições para a segurança social, relativamente aos produtores de leite de vaca cru, respetivos cônjuges e trabalhadores, e a revisão em baixa da taxa contributiva e eventual fixação de teto máximo de contribuição a cargo dos produtores agrícolas e respetivos cônjuges cujos rendimentos provenham única e exclusivamente do exercício da atividade agrícola, e das entidades empregadoras, na parte que lhes cabe quanto aos trabalhadores ao seu serviço, relativamente a atividades agrícolas.
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Outras considerações	
Proposta de decisão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 1 de fevereiro de 2021.	

Data: 1 de fevereiro de 2021

A Técnica Superior,

Sónia Nunes